

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 02 de maio de 2018.

À Empresa

UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 66.046.541/0001-69

Representante legal: Luciano Ferreira Peixoto

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** contra a empresa **Unidental Produtos Odontológicos Médicos E Hospitalares Ltda - EPP**, pelo descumprimento de obrigação contratual assumida por meio do Pregão Presencial nº 057/2017, Ata de Registro de Preços - ARP nº 049/2017, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando a ARP nº 049/2017, firmada entre este Município e a empresa supramencionada, especificamente o conteúdo da cláusula 19ª, verificou-se ocorrência de possível inexecução parcial do instrumento contratual, visto que a empresa não teria procedido com a entrega, dentro do prazo estabelecido, dos medicamentos constantes nas ordens de compra de n.º: **4827 e 4831**.

Em face disto, instaurou-se processo punitivo de nº 574/2018, em desfavor da contratada, com posterior envio de Notificação, para a qual a empresa apresentou defesa prévia às fl. 29. Defesa esta submetida à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento quanto aos argumentos apresentados.

Assim, conforme CI nº 171/2018, do Departamento de Saúde Bucal, foi informado que os itens referentes às ordens de compras parciais de n.ºs; 4827-1 e 4831-1 foram entregues com atraso de 15(quinze) dias na data de 11/01/2018. Acerca dos itens presentes nas ordens de compras parciais de n.ºs; 4827-2 e 4831-2, havia o prazo até o dia 08/02/2018 para entrega, entretanto, até o dia 20/03/2018 não haviam sido entregues os mencionados itens.

Deste modo, em conformidade com o Processo Interno nº 574/2018, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da Sanção de **Advertência e Multa**, em desfavor da empresa **Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP**, referente ao atraso na entrega dos itens presente na ordem de fornecimento nº 4827 e 4831.

- **Advertência**
- **Multa : R\$ 1.763,57 (Hum mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**

Havendo interesse em requerer vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF